



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.003610/2022-11

Unidade Gestora: 158156

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 (0743250), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE E DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, EM FAVOR DOS ALUNOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A EMPRESA M.B.M SEGURADORA S/A.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC**, com sede na Avenida Chico Mendes, nº 3.084, Bairro Areal, CEP: 69.906-302, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ nº 10.918.674/0001-23, neste ato representado pelo Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional o Senhor **Ubiracy da Silva Dantas**, conforme delegação de competência estabelecia na [Portaria Ifac nº 50, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 24/02/2025](#), portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1972177, domiciliado e residente em Rio Branco/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M.B.M. Seguradora S/A**, localizada na Rua dos Andradas, 772, Centro Histórico 8º andar, CEP: 90.020-004, cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Toni Robilar Pacheco**, Diretor Presidente residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Contrato original que seria até **25/05/2025**, fica prorrogado até **25/05/2026**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e Cláusulas Segunda do Contrato Original.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

4.1. O valor estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 63.618,04 (sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e**

quatro centavos), sendo o valor de R\$ 61.980,00 (sessenta e um mil novecentos e oitenta reais), referente ao valor total reajustado do contrato e R\$: 1.638,64 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) referente ao valor retroativo.

4.2. O valor estimado mensal é de **R\$ 5.165,00 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	Serviço de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas e hospitalares, em favor de alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac) regularmente matriculados, participantes de atividades de específicas que exigem o desenvolvimento de atividades em cenários de riscos aumentados, tais como atividades laboratoriais e desportivas onde haja riscos de acidentes, trabalhos de campo e outras atividades fora do ambiente normal de aprendizagem.	Vidas seguradas	61.980	R\$: 0,96	R\$: 59.500,80	R\$: 1,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR nº 158156 – IFAC; Programa de Trabalho nº 231808; Natureza de Despesa nº 339039; Ação nº 20RL, Plano Interno: L20RLP0108N

5.2. As despesa prevista no exercício em curso será cobertas pelas Notas de Empenho [2025NE000107 \(1119253\)](#) e [2025NE000228 \(1119254\)](#), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (Cinco Por cento) do valor total estimado do Contrato conforme prevê a Cláusula Oitava - Da Garantia de Execução, do Contrato original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido na Lei nº [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Toni Robilar Pacheco - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, em 08/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Freitas da Silva, Testemunha**, em 08/05/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suelen da Silva Pereira, Testemunha**, em 12/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124346** e o código CRC **6027E15D**.

Referência: Processo nº 23244.003610/2022-11

SEI nº 1124346